



**PROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM DO COFEN: CURSO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA  
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM  
EDITAL RETIFICADO – SEGUNDA RETIFICAÇÃO**

**EDITAL Nº 24 CPT-ETS/UFPB PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM**

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da UFPB - CPT/ETS/UFPB e do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Especialização Técnica de nível médio em Enfermagem nas seguintes áreas:

1. Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidado ao Idoso na perspectiva da Saúde Coletiva; 2. Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidados ao Paciente Crítico Adulto; 3. Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidados ao Paciente Crítico Neonatal; 4. Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Enfermagem em Centro Cirúrgico/Instrumentação Cirúrgica; e 5. Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Enfermagem em Urgência e Emergência/ APH. O Programa e a oferta dos Cursos de Especialização Técnica de nível médio encontram-se fundamentados legalmente nas seguintes leis, resoluções e decretos das áreas técnicas formativas: Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Resolução COFEN nº 609, de 1º de julho de 2019; Lei nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as suas leis complementares; Resolução CNE/CEB nº 04/99; Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996; Resolução nº 6/CEB/CNE, de 20 de setembro de 2012; Resolução COFEN nº 209/2019; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021; Lei Federal nº 9.394/96; Decreto Federal nº 2.208/97; Resolução CONSEPE/UFPB nº61/2014 e demais legislações vigentes.

## **1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a oferta de vagas para ingresso nos Cursos de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM, em 5 (cinco) cursos de especialização.

## **2. DA DESTINAÇÃO**

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se aos Técnicos de Enfermagem. O candidato deverá portar o certificado de Curso Técnico de Enfermagem e possuir registro ativo e regular nos Conselhos Regionais de Enfermagem, com vínculo empregatício em estabelecimentos assistenciais de saúde.

## **3. DOS CURSOS E NORMAS LEGAIS**

Todos os cursos utilizarão o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), que estará acessível em ambiente digital na multiplataforma CofenPlay. Os cursos são ofertados gratuitamente, uma vez que os recursos financeiros para a realização destes serão viabilizados pelo Cofen.

Cada curso de especialização tem as seguintes características:

<b>Título - Habilitação</b>	Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem
<b>Grau</b>	Especialização
<b>Vagas estimadas por curso</b>	Vagas estimadas

<b>Forma de ingresso</b>	Processo seletivo simplificado
<b>Forma de oferta</b>	Subsequente
<b>Carga horária total</b>	300h (Trezentas horas)
<b>Carga horária teórica</b>	225h (Duzentos e vinte e cinco horas)
<b>Carga horária de atividades práticas em serviço</b>	75h (setenta e cinco horas) - A serem realizadas no cenário de atuação do curso, com a presença do profissional no seu ambiente de atuação. Para execução da carga horária de atividades práticas nos cursos ofertados, deverão comprovar a existência de setores para a prática no serviço onde estiverem atuando.
<b>Total de créditos</b>	20 (vinte)
<b>Integralização mínima</b>	04 (quatro) meses
<b>Integralização máxima</b>	08 (oito) meses
<b>Modalidade</b>	Educação a Distância/EAD
<b>Acesso ao curso/AVA e Realização das Atividades Práticas em Serviço</b>	EAD de acordo com cronograma de atividades do programa.

#### 4. DAS VAGAS

O Processo Seletivo de ingresso das novas turmas, da segunda entrada do ano 2023, de que trata esta seleção simplificada disponibilizará um total de 5.000 (cinco mil) vagas, sendo distribuídas da seguinte forma:

<b>Cursos</b>	<b>Vagas estimadas</b>
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidado ao Idoso na Perspectiva da Saúde Coletiva;	<b>600</b>
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidados ao Paciente Crítico Adulto;	700
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidados ao Paciente Crítico Neonatal;	700
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Enfermagem em Centro Cirúrgico/ Instrumentação Cirúrgica;	1.500
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Enfermagem em Urgência e Emergência/ APH.	1.500

**4.1** O quantitativo de vagas estabelecido no item 4, deste processo seletivo simplificado serão distribuídas conforme proporção de inscritos no Coren de origem do registro profissional, assim como a oferta e manutenção das atividades de ensinodos Cursos estão vinculadas à disponibilidade financeira do Cofen;

**4.2** A UFPB reserva-se o direito, a qualquer tempo, de suspender ou cancelar o presente processo seletivo simplificado, assim como as atividades dos cursos, caso não sejam repassados à Universidade, os valores contratados junto ao Cofen;

**4.3** A UFPB reserva-se o direito, a qualquer tempo, de ofertar vagas complementares no presente processo seletivo simplificado;

**4.4** Caso neste Processo Seletivo Simplificado exista demanda superior ao número de vagas estabelecido no item 4, anteriormente apresentado, será criado um cadastro de reserva, com validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do resultado final;

**4.5** Em face à disponibilidade financeira do Cofen, poderá haver aumento do número de vagas para o atendimento do cadastro de reserva de que trata o item 4.4, deste processo seletivo simplificado.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Conforme a destinação estabelecida no item 2, deste processo seletivo simplificado, estão aptos à inscrição: profissionais Técnicos de Enfermagem que portem o certificado de curso Técnico de Enfermagem e possuam registro ativo, com dados atualizados e regularizados nos seus respectivos Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren), com vínculo empregatício em estabelecimentos assistenciais de saúde contendo a declaração de ciência do local com autorização para realização da prática

profissional; contendo a declaração de ciência do local e a autorização para realização da prática profissional. **Na impossibilidade de apresentar a autorização para realização da prática profissional, caso o candidato seja aprovado, este poderá, no ato da matrícula, declarar a existência de setor na área da especialização escolhida, na instituição de saúde que apresenta vínculo.**

**5.2** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio da multiplataforma CofenPlay, conforme cronograma para 2023.2. **O sistema de inscrição do CofenPlay abrirá as inscrições às 8h no dia 03 de outubro de 2023 e se encerrará às 23:59h do dia 07 de outubro de 2023, horário de Brasília;**

**5.3** A inscrição é gratuita;

**5.4** A inscrição será por livre demanda e o preenchimento da vaga ocorrerá por ordem de inscrição;

**5.5** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico e a autodeclaração, fornecendo os dados solicitados, incluindo o número do seu CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, número de telefone, endereço de *e-mail* válido;

**5.6** A data e a hora do envio da inscrição poderão ser conferidas pelo candidato em seu Comprovante de Inscrição;

**5.7** Não será possível a alteração do *e-mail* cadastrado após o envio da inscrição pelo candidato.

**5.8** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), em qualquer etapa do processo seletivo, a verificação periódica de seus correios eletrônicos e checagem de caixa de *spam* ou lixo eletrônico para efeito de recebimento de *e-mails* e notificações no Cofenplay;

**5.9** Por ocasião da inscrição, cada **candidato deverá escolher sua primeira opção de curso, assinalando em seguida uma segunda opção que será considerada apenas em casos de vagas remanescentes;**

**5.10** Em caso de abertura de vagas remanescentes para a segunda opção de curso, o candidato poderá escolher entre a realização deste ou permanecer na lista de espera do primeiro curso selecionado;

**5.11** De acordo com a relação da ordem de inscrição, deverão encaminhar **todas as documentações comprobatórias** no período de comprovação documental estabelecido no item 8, deste edital. Caso o candidato não insira as documentações dentro do período estabelecido, serão convocados novos candidatos por ordem de inscrição;

**5.12** O candidato deverá anexar, no CofenPlay, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação obrigatória para ingresso neste processo seletivo simplificado, após divulgação da ordem de inscrição e no período estabelecido neste edital (fase de comprovação documental);

**5.13** Aos candidatos que estejam atuando em um setor do serviço de saúde, diferente do curso escolhido, ressalta-se que caberá ao candidato apresentar a autorização do setor o qual irá realizar a prática profissional. Dessa forma, o candidato deverá apresentar, no período de comprovação documental, declaração da instituição contendo assinatura do:

a) Diretor ou assinatura do Responsável Técnico de Enfermagem ou denominações similares (chefe, gerente, coordenador, gestor) especificando o setor no qual o candidato encontra-se inserido ou que irá atuar;

b) Deverá ser declarada a existência de setores no serviço de saúde, onde estiver atuando, para a realização da prática em serviço do curso de especialização escolhido.

**Na impossibilidade de apresentar a autorização para realização da prática profissional, caso o candidato seja aprovado, este poderá, no ato da matrícula, declarar a existência de setor na área da especialização escolhida, na instituição de saúde que apresenta vínculo.**

**5.14** Fazem parte da documentação obrigatória para fase de comprovação documental junto ao Cofenplay a declaração de vínculo empregatício como Técnico em Enfermagem (Anexo I) e Declaração de Ciência de Realização da Prática Profissional (Anexo II) além dos documentos citados no item 8, que deverão ser anexados na forma de arquivo digitalizado (formato pdf, jpg ou jpeg) de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 1Mb cada.

**5.15** Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras, com a integralidade das informações de forma nítida e sem sombras;

**5.16** A inscrição fora do prazo previsto neste processo seletivo simplificado resultará na eliminação do candidato;

**5.17** As informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;

**5.18** As informações fornecidas pelo candidato na fase de comprovação documental serão de inteira responsabilidade do candidato;

**5.19** As Instituições (UFPB e Cofen) não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de

ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamentos na linha de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As Instituições (UFPB e Cofen) serão responsáveis pela análise das inscrições dos candidatos, tendo em vista a observância dos requisitos estipulados no item 3, deste processo seletivo simplificado;

**6.2.** A classificação dos candidatos com inscrições homologadas será de acordo com o ordenamento do envio das inscrições pela plataforma Cofenplay de responsabilidade do Cofen e de acordo com a disponibilidade de vagas conforme distribuição por proporção dos inscritos no Coren de origem do registro profissional. Para fins de homologação, serão inicialmente analisadas as documentações dos primeiros candidatos conforme item 5.11, deste edital;

**6.3.** O candidato deverá preencher, no momento de inscrição, uma segunda opção de curso desejado. Dessa forma, haverá consideração das vagas remanescentes, que poderão ser preenchidas com a segunda opção selecionada, seguindo a ordem de inscrição. O candidato deverá escolher entre permanecer na lista de espera do primeiro curso desejado ou ingressar nas vagas remanescentes da segunda escolha;

**6.4.** Finalizada a análise pelas Instituições (UFPB e Cofen), será gerado parecer de homologação (aprovado) ou não homologação da inscrição (reprovado) e a lista com os nomes dos candidatos, que será publicada no endereço eletrônico do CofenPlay e do CPT-ETS.

## **7. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** Na data estabelecida no cronograma deste edital, será divulgado no endereço eletrônico do CofenPlay o resultado preliminar da ordem de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com as listas, por Curso, dos candidatos; o nome completo do candidato, o Curso de inscrição e a classificação por ordem de inscrição e após a fase de comprovação documental a lista com as inscrições homologadas (aprovada) ou não homologadas (reprovadas)

**7.2.** Os candidatos com a inscrição não homologada (reprovada) poderão interpor um único pedido de reconsideração fundamentado, exclusivamente no ambiente do PÓS-TEC dentro do Cofenplay, através do preenchimento do requerimento de reconsideração;

**7.3.** A solicitação de reconsideração deverá ser enviada, impreterivelmente, no período estabelecido no edital, de acordo com o cronograma, acompanhado de documentação comprobatória, quando for o caso e que o candidato julgue pertinente;

**7.4.** Eventual documentação anexada na interposição de reconsideração deverá estar na forma de arquivo digitalizado (formato pdf, jpg ou jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 1Mb cada;

**7.5.** Os candidatos com solicitação de reconsideração de inscrição deferida constarão da lista final de inscrições homologadas, a qual será atualizada considerando a ordem de inscrição dos candidatos;

**7.6.** De acordo com o cronograma estabelecido neste edital, será divulgado no CofenPlay o Resultado Final, após análise de reconsideração da inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

**7.7.** Em caso de ocorrer número de inscrições superior ao número de vagas e eventualmente dois ou mais candidatos como mesmo ordenamento, será utilizado como critério de desempate: I - maior idade; II - maior tempo de exercício na função de Técnico de Enfermagem comprovada através do tempo de inscrição no Coren de seu estado federativo de atuação;

**7.8.** Em nenhuma hipótese o(s) resultado(s) será(ão) informado(s) por telefone ou por e-mail;

**7.9.** Caso não sejam preenchidas o total de vagas ofertadas por curso, a comissão poderá disponibilizar chamadas extraordinárias considerando a segunda opção de curso escolhida pelos candidatos no ato da inscrição e conforme ordem de inscrição e disponibilidade de vagas.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

**8.1.** Os candidatos deverão realizar a comprovação documental no período estipulado no processo seletivo simplificado e anexar à documentação solicitada:

**8.2.** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

**8.3.** Novos chamamentos para matrícula serão realizados enquanto houver vagas disponíveis e candidatos classificados em

lotados, considerando rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo simplificado;

**8.4.** A data de início dos Cursos de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMAPÓS-TEC ENFERMAGEM será informada no endereço eletrônico do CofenPlay.

## 9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data/Período	Local
Publicação do processo seletivo simplificado	14/09/2023	Aplicativo CofenPlay ou através dos sites www.cofenplay.com.br <a href="http://www.cofen.gov.br">www.cofen.gov.br</a> <a href="http://www.ets.ufpb.br">www.ets.ufpb.br</a>
Período para impugnação do processo seletivo simplificado	14/09/2023 a 18/09/2023	<a href="mailto:impugna.postec@cofen.gov.br">impugna.postec@cofen.gov.br</a> .
Resultado da impugnação do processo seletivo simplificado	21/09/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a> <a href="http://www.ets.ufpb.br">www.ets.ufpb.br</a>
Período de inscrição	03/10/2023 a 07/10/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a>
Período para comprovação documental	<b><u>03/10/2023 a 16/10/2023*</u></b>	Aplicativo CofenPlay ou através do site: <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a>
Resultado preliminar das inscrições	<b><u>24/10/2023</u></b>	Aplicativo CofenPlay ou através do site: <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a> <a href="http://www.ets.ufpb.br">www.ets.ufpb.br</a>
Período de Reconsideração das Inscrições	<b><u>24/10/2023 a 28/10/2023</u></b>	Aplicativo CofenPlay ou através do site: <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a>
Resultado da Análise das Solicitações de Reconsideração das Inscrições	<b><u>03/11/2023</u></b>	Aplicativo CofenPlay ou através do site: <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a> <a href="http://www.ets.ufpb.br">www.ets.ufpb.br</a>
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	<b><u>03/11/2023</u></b>	Aplicativo CofenPlay ou através dos sites: <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a> <a href="http://www.cofen.gov.br">www.cofen.gov.br</a> <a href="http://www.ets.ufpb.br">www.ets.ufpb.br</a>
Período de Matrícula	<b><u>04/11/2023 a 09/11/2023</u></b>	Aplicativo CofenPlay ou através do site: <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a>
Início das aulas Aula Inaugural	13/11/2023	Aplicativo CofenPlay ou através dos sites: <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a> <a href="http://www.cofen.gov.br">www.cofen.gov.br</a>

\*O presente cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, devendo o candidato acompanhar possíveis atualizações.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para manifestar a impugnação do edital, o candidato deverá encaminhar para o *e-mail*: [impugna.postec@cofen.gov.br](mailto:impugna.postec@cofen.gov.br) no período estabelecido no item 9, deste edital;

10.2. O ingresso nos Cursos de Especialização Técnica de nível médio está condicionado à comprovação dos requisitos previstos no item 3 deste processo seletivo simplificado;

10.3. Em função dos Cursos serem ofertados na modalidade EAD, o candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, declara estar ciente de que precisará dispor de dispositivo com acesso à internet para participar das aulas e atividades pedagógicas, assim como para realizar a prática profissional entregando as atividades propostas. Da mesma forma, declara estar ciente da necessidade de cumprir a carga horária EAD prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e nos planos das atividades de ensino. Ao realizar a inscrição o candidato declara ciência do respectivo Projeto Pedagógico do Curso, assim como das demais disposições acadêmicas nele previstas;

10.4. Para acessar a plataforma CofenPlay o candidato deverá baixar o aplicativo CofenPlay ou acessar o site [www.cofenplay.com.br](http://www.cofenplay.com.br), criar conta, login e senha. Dentro da Plataforma de Inscrição, o candidato encontrará informações sobre sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, e ficar atento aos prazos nele estabelecidos;

10.6. O candidato poderá ter a inscrição no Processo Seletivo Simplificado ou o vínculo com o Curso cancelado a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas;

10.7. Incorporar-se-ão a este processo seletivo simplificado, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no endereço eletrônico do CofenPlay;

10.8. O envio da inscrição pelo candidato acarreta a aceitação das normas e dos procedimentos deste Processo Seletivo Simplificado publicados na imprensa e/ou na internet, através de editais, manuais/anexos ou notas públicas, não cabendo, posteriormente, interposição de reconsideração ou alegação de desconhecimento dessas informações; assim como implicará a plena aceitação das normas regimentais da UFPB;

10.9. Após a efetivação da matrícula, o aluno poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, nos termos da Decisão 506/2014 do CONSUNI, que aprova a política de uso de nome social para pessoas travestis e transexuais;

10.10. Maiores informações sobre o PROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM, acesse a página oficial do CPT/ETS/UFPB <https://www.ets.ufpb.br/> e do CofenPlay <https://cofenplay.com.br/biblioteca/?con=200>;

10.11. Este Processo Seletivo Simplificado tem validade por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de tempo;

10.12. Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não anexarem toda a documentação estabelecida neste processo seletivo simplificado, salvo os casos previstos em regulamentação específica. A participação neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

10.13. De acordo com a disponibilidade de vagas ociosas poderão ser convocados e matriculados, os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este processo seletivo simplificado e a estrita ordem de classificação, conforme as relações de aprovados do Resultado Final;

10.14. A utilização de recurso fraudulento, em qualquer uma das fases do Processo Seletivo Simplificado implicará, além da exclusão do candidato, a aplicação das penalidades previstas na Lei Penal, assegurando-se o contraditório e o exercício da ampla defesa;

10.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo CPT-ETS/UFPB, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

João Pessoa, 14 de setembro de 2023. Segunda retificação em 11 de outubro de 2023.



Maria Soraya Pereira Franco Adriano

Diretora do Centro Profissional e Tecnológico - CPT-ETS/ UFPB  
Coordenadora Institucional do Pós-Tec UFPB

Fabiola Fialho Furtado Gouvêa

Professora do Centro Profissional e Tecnológico - CPT-ETS/ UFPB  
Coordenadora de Monitoramento do Pós-Tec UFPB



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Em conformidade com o que determina o Edital nº 24 CPT-ETS/UFPB Processo Seletivo Simplificado para ingresso de discentes no Curso de Especialização Técnica de nível médio em Enfermagem do Programa Pós-Tec Enfermagem, declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, COREN nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei\*, que

**possui/mantém vínculo empregatício de serviço** neste(nesta)

\_\_\_\_\_ (cita a instituição/empresa/prefeitura/hospital/cooperativa/UPA/Governo do Estado), exercendo a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** trabalhando/lotado no setor \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável técnico ou legal da Instituição e/ou responsável técnico do serviço de saúde e/ou assinatura digital no SouGov

\*Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



## ANEXO II

Timbre do local de atuação

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL

Em conformidade com o que determina o Edital nº 24 CPT-ETS/UFPB- Processo Seletivo Simplificado para Ingresso de Cursista Profissional Técnico de Enfermagem no Curso de Especialização Técnica de nível médio em Enfermagem do Programa Pós-Tec Enfermagem, \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos que \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, COREN nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei\*, que o referido Profissional possui autorização para realização da Prática Profissional, neste (nesta) setor (citar a instituição/empresa/prefeitura/hospital/cooperativa/UPA/USF, Policlínica, Governo do Estado), exercendo a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no setor \_\_\_\_\_. Para tanto, o (a) referido profissional está ciente que:

- ✓ Deve atuar nos serviços de saúde, onde haja atuação do Técnico de Enfermagem de acordo com o que preconiza a Lei de Nº 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.
- ✓ A qualquer tempo posso ser desligado, caso não atenda as normas, disciplina, orientação, função ou interesse do setor;
- ✓ Precisa respeitar os dados relacionados ao setor que, porventura, tenha acesso, tais como documentos pessoais de pacientes, usuários, documentos administrativos do local, entre outros.
- ✓ **Não deve** agir fora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- ✓ Em conformidade com o tratamento de dados pessoais para finalidade específica, autorizo de forma gratuita, o uso da minha imagem, em todo território nacional e no exterior, no todo ou em parte, em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas: home page; cartazes; redes sociais; TV e divulgação em geral.
- ✓ **Deve aplicar** seu conhecimento profissional ao prestar o cuidado de enfermagem, desenvolvendo habilidades inerentes à sua área e atendendo os princípios éticos e legais da profissão.
- ✓ Art. 299 do Código Penal **preconiza que é** falsidade Ideológica - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá face ao ato cometido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável técnico ou legal da Instituição e/ou responsável técnico do serviço de saúde e/ou assinatura digital no SouGov





